

Pelo presente instrumento, de um lado a doravante **MIXCONNECT TELECOM EIRELI** denominada **PRESTADORA**, e de outro lado, o **ASSINANTE** conforme identificado abaixo:

**DADOS DO ASSINANTE**

Nome Completo / Nome Empresarial:		CPF / CNPJ:	
RG / IE:	Telefone Residencial/Comercial:	Telefone Celular:	
Endereço (cobrança):			
Bairro:	Cidade:	Estado: <b>Santa Catarina</b>	CEP:

**ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO: ( X ) O MESMO ( ) OUTRO, ABAIXO:**

Endereço:		E- mail:	
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES**

**1.1** Pelo presente instrumento, o **ASSINANTE** adere aos termos e condições dos Contratos descritos abaixo, os quais encontram-se registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da cidade de **São João Batista**, estado de **Santa Catarina**, sob o número de registro exposto abaixo e disponível no endereço virtual eletrônico **www.mixconnect.com.br**:

<b>CONTRATO</b>	<b>DADOS DE REGISTRO</b>
<b>Contrato De Contrato De Serviço Móvel Pessoal (Mvno Credenciada)</b>	<b>Registrado sob o n.º15766, no Livro B-69 folha 100 , em 16/12/2021;</b>

**1.2** O **ASSINANTE** declara neste ato deter plena capacidade para celebrar o presente, haver recebido, lido, compreendido e concordado com os termos e condições do contrato de prestação dos serviços de telecomunicações, sendo total expressão de sua vontade.

**1.3** O **ASSINANTE** declara, por meio da assinatura deste **TERMO DE ADESÃO**, que foi informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pela **PRESTADORA**, nos termos da Lei nº 13.709/2018. Declara também ser manifestação livre, informada e inequívoca a autorização do tratamento de seus dados pessoais conforme o detalhamento contido no contrato. O **ASSINANTE** declara ciência de que, todos os dados coletados pela **PRESTADORA** são necessários para a prestação dos serviços contratados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENDEREÇO PARA INSTALAÇÃO**

**2.1** O **ASSINANTE** indica o endereço (ponto de acesso) acima para a instalação dos equipamentos necessários para a prestação dos serviços contratados.

**2.2** O prazo para instalação dos serviços é de até **15 (Quinze) dias**, contados da data da ciência da **PRESTADORA**, da assinatura do presente **TERMO DE ADESÃO** pelo **ASSINANTE**.

**2.3** Será observada previamente pela **PRESTADORA** a viabilidade técnica e as condições climáticas e físicas para a instalação do serviço no endereço de instalação indicado pelo **ASSINANTE**.

**2.4** O **CLIENTE** deve assegurar que na data agendada haja uma pessoa responsável, maior de 18 anos, portando documento, que autorize a entrada de técnicos credenciados da **PRESTADORA** no local onde os equipamentos serão instalados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PLANOS DE SERVIÇO**

**3.1** A **PRESTADORA** prestará o serviço de acordo com o **PLANO DE SERVIÇO** escolhido de forma espontânea pelo **ASSINANTE**, conforme detalhamento abaixo:

<b>Linha telefônica - MVNO</b>	<b>Local de Compra/Adesão</b>
--------------------------------	-------------------------------



<input type="checkbox"/> Linha nova	<input type="checkbox"/> Internet	<input checked="" type="checkbox"/> Telefone
<input type="checkbox"/> Portabilidade - (48) 9697-1580	<input type="checkbox"/> Loja física	<input type="checkbox"/> Externo

<input type="checkbox"/> PÓS PAGO	MENSALIDADE: R\$:
-----------------------------------	----------------------

Data de vencimento: ( ) 05 ( X ) 15

<input checked="" type="checkbox"/> PRÉ PAGO*	
---	--

OBSERVAÇÕES:  
**PLANOS PRÉ-PAGOS:** Para a utilização dos Serviços Contratados deverá o ASSINANTE obter créditos pré-pagos nos pontos de venda disponibilizados de acordo com a tabela de preços contidas nesse instrumento. Os Créditos ora inseridos estão sujeitos a prazo de validade, variando de acordo com o valor da recarga efetuada pelo ASSINANTE e serão deduzidos na medida de sua utilização, conforme disposto nesse instrumento.

A  
S  
S  
I  
S  
T  
Ê  
N  
C  
I  
A  
T  
É  
C  
N  
I  
C  
A  
/  
M  
A  
N  
U  
T  
E  
N  
Ç  
Ã  
O

O  
s  
v  
a  
l  
o  
r  
e

S  
r  
e  
f  
e  
r  
e  
n  
t  
e  
s  
a  
A  
s  
s  
i  
s  
t  
ê  
n  
c  
i  
a  
T  
é  
c  
n  
i  
c  
a  
/  
M  
a  
n  
u  
t  
e  
n  
ç  
ã  
o  
/  
n  
o  
v  
a  
i  
n  
s  
t  
a

I  
a  
ç  
ã  
o  
e  
m  
c  
a  
s  
o  
d  
e  
m  
u  
d  
a  
n  
ç  
a  
d  
e  
e  
n  
d  
e  
r  
e  
ç  
o  
d  
e  
v  
e  
s  
e  
r  
c  
o  
n  
s  
u  
l  
t  
a  
d  
o  
s  
c  
o  
m

a  
P  
r  
e  
s  
t  
a  
d  
o  
r  
a  
p  
r  
e  
v  
i  
a  
m  
e  
n  
t  
e  
a  
s  
o  
l  
i  
c  
i  
t  
a  
ç  
ã  
o  
d  
e  
s  
e  
r  
v  
i  
ç  
o  
,  
q  
u  
a  
n  
d  
o  
s  
e

r  
ã  
o  
c  
o  
b  
r  
a  
d  
o  
s  
r  
e  
f  
e  
r  
e  
n  
t  
e  
a  
u  
m  
a  
n  
o  
v  
a  
t  
a  
x  
a  
d  
e  
i  
n  
s  
t  
a  
l  
a  
ç  
ã  
o  
.

**Parágrafo Único** As penalidades pelo não cumprimento das obrigações aqui assumidas estão dispostas nos **Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações MVNO**, estando ciente o **ASSINANTE** das condições impostas em caso de inadimplência.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS BENEFÍCIOS E FIDELIDADE CONTRATUAL**

5.1 A PRESTADORA poderá ceder BENEFÍCIO ao ASSINANTE, através de CONTRATO DE PERMANÊNCIA. Em contrapartida, o ASSINANTE vincula-se contratualmente a PRESTADORA no prazo previsto no CONTRATO DE PERMANÊNCIA, documento no qual será identificado o BENEFÍCIO concedido e as penalidades aplicáveis em caso de rescisão antecipada do contrato.

**Parágrafo único:** O ASSINANTE declara estar ciente que passarão a vigorar os valores normais do Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações, sem percepção de eventuais descontos concedidos à título de benefício, quando encerrar-se o prazo de fidelidade estabelecido no CONTRATO DE PERMANÊNCIA, a menos que o benefício seja renovado.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 O presente TERMO DE ADESÃO vigorará enquanto estiver vigente o Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações SCM e MVNO.

6.2 O presente TERMO DE ADESÃO poderá ser modificado no todo ou em parte, por meio de Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E FORO

7.1 O presente instrumento obriga herdeiros e/ou sucessores, a qualquer tempo, sendo neste ato eleito pelas partes o foro da Comarca da Cidade de São João Batista, no Estado de Santa Catarina, competente para dirimir quaisquer questões referentes ao presente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estar de acordo, o ASSINANTE adere ao presente documento assinando em 2 (duas) vias de igual teor por sua livre vontade, declarando ainda, não estar assinando e/ou aceitando o presente sob premente coação, estado de necessidade ou outra forma de vício de consentimento, tendo conhecimento de todo direito e obrigação que assume nesta data.

São João Batista/SC, 16 de dezembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
ASSINANTE-  
CPF/CNPJ -

#### TESTEMUNHAS:

ASSINATURA: \_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_